



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 532/2017 DE 22 DE MAIO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO PARA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAR O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, no corrente exercício, a abertura de credito especial adicional, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a finalidade especifica de criar junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, o Programa Criança Feliz/Primeira Infância.

**§1º.** A abertura do crédito especial a que se refere este artigo, correrá por conta da anulação da dotação da Reserva de Contingência.

**§ 2º.** A despesa decorrente deste crédito especial obedecerá a seguinte classificação:

0702 – Fundo Municipal de Assistência Social

0702.0824100202.082 – Implantação e manutenção do Programa Criança Feliz Primeira Infância.

3.1.90.11.00 Vencimento e Vant. Fixas Pessoal Civil 10.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física 20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica 10.000,00

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, em 22 de maio de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

  
**ADEMAR PINTO VERAS**  
Prefeito Municipal